



Projeto de Lei

Institui, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa “Protege Mulher”, destinado à proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa Protege Mulher, destinado a promover a proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, especialmente àquelas amparadas por medidas protetivas de urgência previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. O Programa Protege Mulher consiste na utilização de aplicativo digital gratuito que permite acionamento direto das forças de segurança municipal, envio de localização em tempo real e comunicação ágil em situações de risco.

Art. 2º O Programa Protege Mulher integra as ações de políticas públicas municipais de enfrentamento à violência contra a mulher, em articulação com iniciativas já previstas em legislação municipal.

Art. 3º Será divulgado, nos meios oficiais de transparência, informações consolidadas sobre o programa, incluindo:

- I – número de usuários do aplicativo;
- II – número de acionamentos realizados;
- III – ocorrências atendidas;
- IV – ações resultantes do descumprimento de medidas protetivas;

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, serão preservados os dados pessoais das vítimas, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 27 de novembro de 2025.

ROBERTO FREITAS
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003400380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma grave violação de direitos humanos, que exige respostas firmes, integradas e contínuas por parte do Poder Público. Em Sorocaba, a criação do aplicativo Protege Mulher, desenvolvido pela Administração Municipal e operado pela Guarda Civil Municipal, representa importante avanço tecnológico no enfrentamento dessa realidade, permitindo atendimento mais ágil e efetivo às vítimas amparadas por medidas protetivas de urgência.

Dados oficiais divulgados nos relatórios da própria Prefeitura demonstram sua eficácia. Apenas nos anos de 2024 e 2025, o aplicativo foi responsável por mais de 686 denúncias e pela prisão em flagrante de ao menos 146 agressores que descumpriam medidas protetivas. Além disso, o serviço já contabiliza mais de 1.356 mulheres cadastradas desde sua implantação, número que confirma sua relevância e confiança da população na ferramenta.

Os quadros publicados nos jornais oficiais também revelam que os acionamentos evoluíram ano a ano e que o Protege Mulher tornou-se um mecanismo consolidado de política pública municipal. Sua importância foi reconhecida pelo Plano Plurianual 2022–2025, que estabeleceu indicadores específicos de desempenho para o dispositivo, bem como pela Lei Municipal nº 13.130/2025, que determina sua divulgação e orientação de uso na Cartilha de Segurança para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

Diante desse cenário, a presente proposição não cria estrutura administrativa, não interfere na organização interna do Executivo e tampouco gera aumento de despesas, limitando-se a institucionalizar política pública já existente e em funcionamento, garantindo continuidade, estabilidade e maior transparência na prestação desse serviço essencial.

Por fim, ao fixar em lei a existência e as diretrizes do Programa Protege Mulher, o Município reforça seu compromisso com a vida, a integridade e a dignidade de mulheres sorocabanas em situação de risco, fortalecendo



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003400380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

mecanismos de proteção e ampliando a efetividade das medidas protetivas previstas na legislação federal.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta iniciativa, que representa verdadeira defesa social e avanço na luta pelo fim da violência que atinge tantas mulheres em nossa cidade.



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003400380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310037003400380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em **28/11/2025 12:12**

Checksum: **491BC1693DC96359BBC4864B7887EB42AAA2142C839F4C6B98A657FE4E70930**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310037003400380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.